

CÂMARA MUNICIPAL DE GRANITO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer nº /2025

Assunto: Projeto de Lei nº 16/2025, do Poder Executivo de Granito.

RELATÓRIO

Trata-se de Parecer acerca do Projeto de Lei nº 16/2025, que dispõe sobre a obrigatoriedade de reserva de espaço exclusivo para pessoas com deficiência.

Cabe a esta comissão analisar os aspectos legais de todas as matérias submetidas a esta Câmara, conforme preconiza o art. 44 do Regimento Interno.

Portanto, quanto à iniciativa legislativa, da mesma forma, não há que se falar em qualquer impedimento para prosseguimento da propositura, tendo em vista que o tema se insere no rol das iniciativas privativas do Chefe do Poder Executivo.

Isso posto, o projeto sob exame não padece de vício de constitucionalidade, legalidade, competência e iniciativa, pelo que esta relatora não se opõe à tramitação do presente projeto por esta Edilidade.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, o projeto de lei tem um bom mérito e deverá ser aprovado por este plenário.

Granito, 28 de outubro de 2025

Vereadora Rozali Eufrausina de Oliveira